CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Gerência de Compras e Patrimônio, sediada na Avenida Portugal, 1080, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-00, realizará compra direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, na forma ELETRÔNICA, Processo Nº 073/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, destinados à captação e gravação de áudio, suporte de equipamentos e iluminação, para atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, por meio do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	**KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (CONEXÃO USB-C)** Características Mínimas: **1) Composição do Kit:** Kit composto por, no mínimo, 2 (dois) transmissores de áudio sem fio, com microfones de lapela integrados ou acopláveis, clipes para fixação na vestimenta e 1 (um) receptor com conexão USB-C, permitindo a captação simultânea de áudio de duas pessoas. **2) Conectividade:** Receptor com conexão USB Tipo-C, compatível com smartphones, tablets e computadores que disponham de interface USB-C e suporte à entrada de áudio digital. O equipamento deverá operar preferencialmente no padrão Plug and Play, dispensando a instalação de drivers ou aplicativos proprietários para as funções básicas de captação e transmissão de áudio.	Unid.	02

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	3) **Tecnologia de Transmissão:** Transmissão de áudio digital sem fio, por radiofrequência, com operação simultânea dos dois transmissores e receptor, assegurando estabilidade de conexão e baixa latência. Deverá possuir alcance operacional mínimo de 30 (trinta) metros em condições de visada direta, sem obstáculos relevantes. **4)** **Captação de Áudio:** Microfones com padrão de captação omnidirecional, resposta de frequência mínima de 100 Hz a 10 kHz e relação sinal-ruído mínima de 65 dB, ou desempenho equivalente ou superior, assegurando reprodução clara e inteligível da voz humana. **5)** **Tratamento de Áudio:** Deverá possuir sistema de redução ou cancelamento de ruídos ambientais, preferencialmente com possibilidade de ativação e desativação, sem comprometer significativamente a naturalidade e a inteligibilidade da voz. **6)** **Bateria e Autonomia:** Transmissores e receptor com baterias internas recarregáveis, proporcionando autonomia mínima de 5 (cinco) horas de funcionamento contínuo para os transmissores e receptor, em condições normais de utilização. Deverá acompanhar estojo de carregamento ou solução equivalente que permita o acondicionamento e a recarga dos transmissores, quando aplicável. **7)** **Recursos Operacionais:** Deverá possuir indicadores luminosos ou outro sistema de identificação do estado de funcionamento, conexão e bateria, além de controle de silenciamento (mute) dos microfones, individual ou compartilhado. **8)** **Acessórios:** Deverão acompanhar o produto, no mínimo, 2 (duas) proteções de espuma contra ruídos de respiração e 2 (duas) proteções contra vento do		

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	tipo deadcat, além dos cabos ou acessórios necessários para recarga dos equipamentos. 9) **Construção e Acabamento:** Transmissores e receptor deverão apresentar construção resistente e acabamento adequado ao uso frequente, com conectores firmes e componentes devidamente acondicionados, não sendo aceitos produtos de construção manifestamente frágil. 10) **Alimentação e Recarga:** Os equipamentos deverão possuir sistema de recarga por conexão USB, com cabos necessários fornecidos juntamente com o produto.		
02	**MICROFONE CONDENSADOR DE MESA (CONEXÃO USB)** <u>Características Mínimas:</u> 1) **Tipo e Captação:** Microfone condensador de mesa, com cápsula de captação de padrão polar cardioide (unidirecional), destinado à captação de voz, com maior sensibilidade à região frontal e redução da captação de sons provenientes das laterais e da parte posterior. 2) **Conectividade:** Conexão digital USB, preferencialmente USB Tipo-C no próprio equipamento, com funcionamento Plug and Play, dispensando a utilização de mesas de som, interfaces de áudio externas ou instalação de drivers proprietários para as funções básicas. Deverá ser compatível com computadores que utilizem sistemas operacionais Windows e macOS, por meio de interface de áudio USB padrão. 3) **Conversão e Qualidade de Áudio:** Conversor analógico-digital integrado, com resolução mínima de 24 bits e frequência de amostragem de 48 kHz, assegurando qualidade adequada à gravação e reprodução de voz em aplicações institucionais e audiovisuais. 4) **Resposta de Frequência:** Faixa de resposta de frequência mínima de 50 Hz a 16 kHz, adequada à reprodução inteligível e natural da voz humana.	Unid.	05

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	5) Controles Integrados: Deverá possuir controle de ganho de captação diretamente no corpo do equipamento, permitindo ajustar o nível de entrada do sinal de áudio, bem como controle independente de volume do fone de ouvido. Deverá possuir, ainda, função de silenciamento do microfone (Mute), com indicação visual de seu estado de funcionamento. **6) Monitoramento de Áudio:** Saída de áudio para fone de ouvido, por conector P2 de 3,5 mm, permitindo o monitoramento direto da captação, com latência desprezível ou não perceptível durante a utilização. **7) Construção e Acabamento:** Corpo com estrutura resistente, preferencialmente metálica ou em material de elevada resistência mecânica, com grade de proteção da cápsula e acabamento apropriado ao uso frequente. Os controles, conectores e demais componentes deverão apresentar fixação firme e funcionamento adequado. **8) Suporte de Mesa**: Deverá acompanhar pedestal ou suporte de mesa estável e resistente, com sistema de fixação seguro, que permita posicionar adequadamente o microfone em relação ao usuário, sem instabilidade durante a utilização. Deverá possuir articulação ou mecanismo equivalente para ajuste de posicionamento. **9) Acessórios:** Deverão acompanhar o equipamento cabo USB compatível com sua conexão, com comprimento mínimo de 1,5 metro, pedestal ou suporte de mesa e proteção contra interferências de vento e ruídos provocados pela respiração, mediante filtro ou acessório equivalente. **10) Alimentação:** Alimentação elétrica diretamente pela conexão USB, dispensando fonte de alimentação externa ou baterias para o funcionamento normal do equipamento.		
03	**TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA CÂMERA E SMARTPHONE** Características Mínimas:	Unid.	04

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	1) **Material e Construção:** Estrutura em alumínio ou liga metálica de resistência equivalente, com construção robusta e adequada ao uso frequente, apresentando rigidez estrutural suficiente para proporcionar estabilidade durante a utilização com câmeras e acessórios. As pernas deverão possuir ponteiras antiderrapantes. 2) **Altura e Regulagem:** Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 1,60 m, considerando o conjunto montado com a cabeça e sem necessidade de elevação excessiva ou instável da coluna central. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) seções de pernas, com mecanismos de travamento independentes e de acionamento rápido, permitindo regulagem segura da altura. Deverá possuir coluna central ajustável, quando aplicável, com sistema de travamento firme. 3) **Cabeça e Movimentação:** Cabeça própria para utilização com câmeras fotográficas e de vídeo, preferencialmente do tipo hidráulica com amortecimento fluido (fluid head), ou sistema equivalente que proporcione movimentos suaves, progressivos e controlados nos eixos horizontal (pan) e vertical (tilt). Deverá permitir rotação horizontal de 360° e inclinação vertical ajustável, com mecanismos de travamento independentes. 4) **Capacidade de Carga:** Capacidade de carga útil mínima de 4 kg para o conjunto, conforme especificação do fabricante, assegurando sustentação estável de câmeras, lentes e acessórios compatíveis, sem deformações ou perda de estabilidade durante a utilização normal. 5) **Sistema de Fixação:** Deverá possuir sapata ou placa de engate rápido, com mecanismo de travamento seguro e dispositivo que impeça o desprendimento acidental do equipamento, compatível com parafuso padrão de fixação fotográfica de 1/4" ou sistema adaptador correspondente.		

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	6) Nivelamento: Deverá possuir nível de bolha integrado ou recurso equivalente que permita o correto nivelamento do equipamento durante a montagem. **7) Adaptador para Smartphone:** Deverá acompanhar suporte universal ajustável para smartphones, com sistema de fixação firme e seguro, compatível com aparelhos de diferentes dimensões, possuindo rosca padrão de 1/4" para instalação no tripé ou na respectiva cabeça. **8) Acessórios:** Deverá acompanhar alça ou bolsa de transporte, quando aplicável ao modelo ofertado, bem como os acessórios necessários para montagem, regulagem e utilização do equipamento.		
04	**HUBS ADAPTADORES DE CONECTIVIDADE (USB-C PARA USB)** Características Mínimas: **1) Conexão de Entrada:** Interface de conexão com o computador por meio de conector USB Tipo-C macho, com cabo integrado ou destacável, compatível com o padrão USB 3.0 ou superior. **2) Portas de Saída:** Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB Tipo-A fêmeas, compatíveis com o padrão USB 3.0 ou superior, com velocidade nominal de transferência de dados de até 5 Gbps, admitindo dispositivos de padrões USB anteriores. **3) Alimentação Elétrica:** Deverá possuir alimentação externa independente, por meio de fonte de alimentação fornecida juntamente com o equipamento, compatível com a tensão elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz, e adequada à demanda de energia do hub e dos dispositivos conectados. A capacidade de fornecimento de energia deverá ser suficiente para permitir a utilização simultânea das quatro portas, respeitados os limites elétricos especificados pelo fabricante.	Unid.	02

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	4) Distribuição de Energia: Deverá possuir gerenciamento de alimentação das portas USB e proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, ou mecanismos equivalentes de proteção elétrica, evitando interrupções decorrentes de sobrecarga e contribuindo para a segurança dos dispositivos conectados. **5) Desempenho e Funcionamento:** Deverá permitir a transferência de dados e a utilização simultânea de dispositivos conectados às quatro portas, observada a largura de banda compartilhada da conexão com o computador, sem exigir instalação de drivers ou softwares proprietários para as funções básicas. **6) Compatibilidade:** Deverá ser compatível com computadores que utilizem os sistemas operacionais Windows e macOS, bem como com equipamentos que disponham de porta USB Tipo-C com suporte à transferência de dados pelo padrão USB 3.0 ou superior. **7) Construção e Acabamento:** Corpo com construção resistente, acabamento adequado ao uso frequente e conectores firmemente fixados, com proteção contra desgaste decorrente de conexões e desconexões habituais. O cabo de conexão ao computador, quando integrado, deverá apresentar comprimento mínimo de 15 cm. **8) Acessórios:** Deverá acompanhar fonte de alimentação externa, cabo de alimentação, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento.		
05	**CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO RING LIGHT COM TRIPÉ** <u>Características Mínimas:</u> **1) Tipo e Dimensões:** Conjunto de iluminação composto por anel de LED (Ring Light), com diâmetro externo entre 10 (dez) e 14 (quatorze) polegadas, aproximadamente 25 cm a 35 cm, destinado à iluminação de pessoas e objetos em gravações de vídeos, fotografias, videoconferências e demais atividades audiovisuais.	Unid.	03

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	2) **Desempenho Luminoso:** Potência elétrica nominal mínima de 20 W, com intensidade luminosa máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 1.000 lux a 0,5 metro de distância, ou desempenho equivalente ou superior, com iluminação uniforme e difusa, adequada à iluminação frontal de pessoas em ambientes internos. **3)** **Temperatura de Cor:** Sistema de iluminação com ajuste de temperatura de cor, permitindo a seleção de luz quente e fria, com faixa de ajuste que contemple, no mínimo, o intervalo de 3.200 K a 5.600 K, admitidas faixas mais amplas. **4)** **Controle de Intensidade:** Controle eletrônico de intensidade luminosa (dimmer), com regulagem gradual, permitindo ajustar o brilho de acordo com as condições do ambiente e a distância do objeto iluminado. **5)** **Reprodução de Cores:** Índice de Reprodução de Cores (IRC ou CRI) mínimo de 90, assegurando reprodução adequada e natural das cores, especialmente dos tons de pele, durante gravações e registros fotográficos. **6)** **Alimentação Elétrica:** Alimentação por conexão USB ou sistema equivalente, devendo acompanhar fonte de alimentação externa compatível com a potência nominal do equipamento, com entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, quando aplicável, assegurando funcionamento na intensidade luminosa máxima especificada pelo fabricante. **7)** **Tripé de Sustentação:** Deverá acompanhar tripé de chão, com estrutura metálica ou material de resistência equivalente, altura máxima de trabalho de, no mínimo, 1,60 m, com regulagem de altura e mecanismos de travamento seguros, apresentando estabilidade suficiente para sustentar o conjunto de iluminação e o smartphone instalado, sem oscilações excessivas durante a utilização normal.		

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	8) Suporte para Smartphone: Deverá acompanhar suporte universal ajustável para smartphones, instalado no conjunto por meio de haste flexível, articulável ou mecanismo equivalente, permitindo posicionamento independente e regulagem do enquadramento, com fixação firme e segura, compatível com aparelhos de diferentes dimensões. **9) Construção e Acabamento:** O anel de iluminação deverá apresentar estrutura resistente, difusor ou acabamento que proporcione distribuição uniforme da luz, sem exposição excessiva de pontos luminosos. Os conectores, controles, suportes e mecanismos de regulagem deverão apresentar fixação firme e resistência compatível com o uso frequente. **10) Acessórios:** Deverão acompanhar todos os componentes necessários à montagem e ao funcionamento imediato do conjunto, incluindo tripé, suporte para smartphone, haste flexível ou articulável, fonte de alimentação e cabos necessários, quando aplicáveis.		

1.2 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A contratação abrangerá todos os itens relacionados na tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas para cada item.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega única, não haverá previsão de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação atende à solicitação da Gerência de Comunicação do CRT-MG, destinando-se à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e conectividade para a produção e divulgação de conteúdos institucionais, como entrevistas, eventos, transmissões e materiais para redes sociais. Os itens são necessários para garantir qualidade na captação de áudio e imagem e adequada conectividade dos equipamentos, fortalecendo a comunicação institucional e a transparência ativa do CRT-MG. A contratação mostra-se necessária, proporcional e voltada ao interesse público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os interessados previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a legislação aplicável.

4.2. O fornecedor participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e nos demais sistemas de cadastramento utilizados no procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações e promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.4 Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

4.4.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados os limites e efeitos da respectiva penalidade;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 também será aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2 Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega única dos equipamentos e a avaliação dos riscos da contratação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devendo a entrega ocorrer em remessa única.

6.2 A entrega deverá contemplar a totalidade das quantidades previstas para cada item na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega parcial, fracionada ou parcelada, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

6.3 Caso o fornecedor identifique qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista para a entrega, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

6.4 Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), localizada na Avenida Portugal, nº 1080, bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-000.

6.5 A deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.6 A entrega realizada sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local, dia e horário, poderá ser recusada pela Administração, ficando o fornecedor responsável pelos custos decorrentes de eventual nova tentativa de entrega, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual e das demais obrigações assumidas.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.7 O prazo de garantia legal dos bens será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando incidente sobre a contratação.

6.8 O A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.9 Durante o período de garantia, o Contratado deverá assegurar o pleno funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.10 A garantia deverá abranger, quando aplicável, a manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.

6.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos ou falhas de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

6.12 As peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que apresentem qualidade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores aos componentes substituídos.

6.13 Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a retirada do equipamento, quando necessária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, responsabilizando-se pelos custos de coleta, transporte e devolução.

6.14 O reparo ou a substituição do bem deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento das dependências do Contratante ou, quando o atendimento ocorrer nas dependências da Administração, a partir da notificação do defeito.

6.15 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, apresentada antes do término do prazo original e condicionada à aceitação expressa do Contratante.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

6.16 Quando a natureza e a criticidade do equipamento justificarem a necessidade de continuidade de sua utilização, o Contratado deverá disponibilizar, durante o período de reparo, equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

6.17 Caso o Contratado não providencie o reparo ou a substituição do bem nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Contratante, a Administração poderá, após sua prévia notificação, adotar as medidas necessárias para sanar o problema, inclusive mediante contratação de terceiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do Contratado e da cobrança dos custos comprovadamente incorridos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.18 Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo transporte, coleta, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à solução dos defeitos, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.19 A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio, independente da vigência do contrato, permanecendo exigível após seu encerramento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

7.4 O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar as condições de execução, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos de comunicação, os critérios de recebimento do objeto e as sanções aplicáveis, entre outras orientações pertinentes.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos, formalmente designados, ou por seus respectivos substitutos:

a) Fiscal técnico: Sr. Eduardo Eustáquio Chaves Durães Júnior;

b) Fiscal técnico substituto: Sr. Eric Fabrício da Silva Marchiori;

c) Fiscal administrativa: Sra. Camila Sthefany Rosa Medeiros;

d) Gestora do contrato: Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

Fiscalização técnica:

7.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, características e conformidade do objeto com as especificações exigidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada para que promova a respectiva correção, estabelecendo prazo para o atendimento.

7.7.3 O fiscal técnico informará à gestora do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.7.4 Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato à gestora do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico comunicará à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando aplicável, para que sejam avaliadas e adotadas tempestivamente as providências necessárias quanto ao encerramento ou à eventual prorrogação contratual.

7.7.6 O fiscal técnico realizará a conferência do objeto e da documentação exigida para pagamento, certificando o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhará a documentação à gestora do contrato para as providências pertinentes.

Fiscalização administrativa:

7.8 A fiscal administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle dos prazos, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e de eventuais glosas, bem como verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.8.1 Caso sejam identificados descumprimentos de obrigações contratuais relacionados à fiscalização administrativa, a fiscal administrativa deverá atuar tempestivamente na solução dos problemas, comunicando à gestora do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

7.8.2 Quando cabível, a fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestão do contrato:

7.9 A gestora do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e a adoção das

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.9.1 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.9.2 A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

7.9.3 A gestora do contrato coordenará a atualização do histórico de gerenciamento contratual, que deverá conter os registros formais da execução, incluindo documentos de recebimento, notificações, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório quando necessário para identificar a necessidade de adequações contratuais.

7.9.4 A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, quando cabível.

7.9.5 A gestora do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificados fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6 A gestora do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7 A gestora do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da documentação necessária, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, emitido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos, nem afasta as demais responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia do objeto.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado de seu recebimento pela Administração, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, mantida a possibilidade de prorrogação excepcional, na forma da legislação aplicável.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados da Contratada e do órgão contratante;

c) a identificação do objeto fornecido;

d) a quantidade e os valores unitário e total dos bens fornecidos;

e) o valor total a pagar; e

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando disponível e aplicável, ou por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou aos sistemas oficiais disponíveis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público; e

c) verificar a existência de ocorrências impeditivas que possam comprometer a continuidade da contratação.

8.14 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicar a situação aos órgãos competentes, quando necessário, para apuração das irregularidades identificadas.

8.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.17 Havendo efetiva execução do objeto e estando os bens devidamente recebidos e aceitos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela eventual extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para pagamento será reduzido à metade, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19 Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observados os critérios legais aplicáveis.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou PIX, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Contratante, para crédito em conta de titularidade da Contratada, cujos dados deverão ser previamente informados.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária ou realizado o efetivo processamento da transferência financeira.

8.22 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou destacado no documento fiscal, quando cabível, serão retidos na fonte os percentuais e valores estabelecidos na legislação tributária vigente, observada a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e o enquadramento tributário da Contratada.

8.22.2 As retenções dos tributos federais observarão, especialmente, as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas tributárias aplicáveis.

8.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção na fonte dos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais de dispensa, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de seu enquadramento e da condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido, quando exigível.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10.7 Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada sua sede, conforme a legislação aplicável.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.11 Agricultor familiar: Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

10.12 Produtor Rural: Cadastro Específico do INSS (CEI) para equiparados a empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações.

10.15.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

10.15.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.15.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.15.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

10.15.9 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Declarações e consultas complementares:

10.16 O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento das exigências legais relativas à inexistência de trabalho infantil em condições vedadas pela legislação, bem como às demais declarações exigidas pela legislação aplicável ao procedimento.

10.17 A Administração poderá consultar os cadastros oficiais disponíveis para verificar a existência de impedimentos à participação e à contratação, especialmente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outras consultas pertinentes.

10.18 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, desde que seja possível verificar a autenticidade, a validade e a situação atual dos documentos exigidos.

10.19 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que válidas na data da verificação da habilitação.

10.20 Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificado aquele que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 17.253,05 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, conforme os preços unitários estimados e os quantitativos apresentados no Anexo I – Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual ou equivalente;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

12.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do Contratado;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

12.5 Comunicar ao Contratado, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa para fins de emissão de Nota Fiscal e liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, em razão do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> **12.9.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação mediante justificativa formal, quando a complexidade da análise assim exigir;

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização e operação, em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando disponibilizada pelo fabricante;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível;

13.4 Comunicar ao Contratante, imediatamente e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

13.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo decorrentes do fornecimento do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, assegurada a apuração dos prejuízos e a adoção das medidas legais cabíveis;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade e do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

13.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, quando aplicáveis, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessas condições;

13.10 Guardar sigilo sobre todas as informações não públicas obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para finalidade diversa daquela relacionada ao fornecimento do objeto, salvo mediante autorização expressa do Contratante ou por determinação legal;

13.11 Arcar com todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.12 Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.13 Comprovar, quando solicitado pela Administração e na forma da legislação aplicável, o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos mencionadas no item anterior, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.14 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as medidas necessárias para proteger os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao fornecimento do objeto;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

13.15 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação, quando convocado;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 15.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do item não executado ou executado em desacordo com as especificações, conforme a extensão do inadimplemento;

c) Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item contratado cuja execução tenha sido integralmente frustrada.

15.2.1 O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, mediante avaliação da Administração e observância das disposições do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.2 A aplicação da multa moratória não impede a conversão em multa compensatória, quando caracterizada a inexecução da obrigação, nem a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventuais créditos do Contratado perante a Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência nele estipulado.

16.2 Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o prazo será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

16.2.1 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do atendimento de sua necessidade.

16.3 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3.1 Nas hipóteses de extinção contratual, serão observados os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

16.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva do contrato, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e preservadas as condições originalmente exigidas para a contratação.

16.5 O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) indicação das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

16.6 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.003.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata do procedimento de dispensa eletrônica será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização da contratação.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, o procedimento será suspenso e a nova data e horário serão comunicados aos interessados por meio do sistema eletrônico, pelo agente de contratação ou responsável pela condução do procedimento.

19.3 Todas as referências de tempo constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 A adjudicação e a homologação do resultado do procedimento de dispensa eletrônica não implicarão direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

19.5 As normas disciplinadoras do procedimento de contratação direta serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da participação dos interessados e a competitividade, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os fornecedores interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a natureza do prazo e a previsão legal ou regulamentar aplicável.

19.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do fornecedor ou a compreensão do conteúdo da proposta não importará seu afastamento do procedimento nem a invalidação dos atos praticados, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento deverão ser interpretadas de forma sistemática e coerente, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação. Identificada divergência material que possa comprometer a formulação das propostas ou a execução do objeto, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessárias.

19.10 O Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

19.11 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

19.11.1 Anexo I – Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços.

RENATO LEMOS BORGES
Presidente
CRT-MG

SIS DOC .NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Renato Lemos Borges, DIRETORIA, IP de acesso 177.42.38.213,**
em 06/11/2026, às 11:44:16, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

PESQUISA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

PESQUISA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços poderá ser realizada observando as orientações contidas nos artigos 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021 e nos parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento.

Realizamos a consulta de preços conforme o **item 2** especificado abaixo, a fim de comparar os valores do objeto a ser contratado.

Item 1 *- inciso I do art.5º da IN 65/21 (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente)*

Item 2 *– inciso II do art.5º da IN 65/21 (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente).*

Item 3 *– inciso III do art.5º da IN 65/21 (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso).*

Item 4 *– inciso IV do art.5º da IN 65/21 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital). – Obs.: Não poderá ocorrer contratação por inexigibilidade para esse item, nos termos do §3º do Art.7º da IN 65/21.*

Item 5 *– inciso V do art.5º da IN 65/21 (pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).*

Item 6 *– §1º do art.7º da IN 65/21 (Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no*

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo).

***Item 7** – §2º do art.7º da IN 65/21 (Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido).*

A seguir, apresenta-se a pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, em conformidade com o inciso II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, acompanhada do respectivo comparativo de preços, elaborado pela própria ferramenta com base na média dos valores coletados, nos termos do caput do art. 6º da referida Instrução Normativa.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 32.580.400/0001-00 **Departamento:** Gerência de Compras e Patrimônio

Relatório de Cotação: Equipamento de Sonorização

Pesquisa realizada entre 05/11/2026 11:40:08 e 05/11/2026 11:58:13

Relatório gerado no dia 05/11/2026 14:13:33 (IP: 138.122.105.46)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (CONEXÃO USB-C)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 23	2	R$ 2.577,29 (un)	-	R$ 2.577,29	R$ 5.154,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.489.828/0001-55 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Centro de Serviços Compartilhados - DF	NºPregão:900262025 UASG:170607	24/11/2025	R$ 2.100,00
2	01.210.707/0001-95 - ITAGUARU CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL	01210707000195-1-000028/2025	21/11/2025	R$ 4.180,00
Valor Unitário				**R$ 3.140,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.811.946/0001-87 - MUNICIPIO DE SABOEIRO	PE1305.01DIV2026-MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE	03/06/2026	R$ 2.204,16
2	25.107.525/0001-51 - Prefeitura Municipal de Senador Canedo	450314	16/01/2026	R$ 1.825,00
Valor Unitário				**R$ 2.014,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.152,08

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.577,29

Item 2

MICROFONE CONDENSADOR DE MESA (CONEXÃO USB)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	5	R$ 890,47 (un)	-	R$ 890,47	R$ 4.452,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	07.551.179/0001-14 - MUNICIPIO DE QUITERIANOPOLIS / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07551179000114-1-000049/2026	01/06/2026	R$ 650,00
2	72.327.307/0001-02 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO / 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	72327307000102-1-000007/2026	03/03/2026	R$ 607,50
3	46.587.275/0001-74 - MUNICIPIO DE SETE BARRAS / 987137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS	46587275000174-1-000849/2025	02/12/2025	R$ 1.200,00
Valor Unitário				**R$ 819,17**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.955.107/0001-93 - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP	46304_000382026	06/07/2026	R$ 1.104,38
Valor Unitário				**R$ 1.104,38**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 877,19

Média dos Preços Obtidos: R$ 890,47

Item 3

TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA CÂMERA E SMARTPHONE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	4	R$ 686,72 (un)	-	R$ 686,72	R$ 2.746,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.940.098/0001-22 - MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO	18940098000122-1-000124/2026	04/08/2026	R$ 418,00
2	18.008.888/0001-74 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE / 591 - Unidade Única	18008888000174-1-000062/2026	16/07/2026	R$ 883,87
3	35.617.360/0001-11 - ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG / 35617360000111-001 - AMEG	35617360000111-1-000060/2025	14/11/2025	R$ 460,00
Valor Unitário				**R$ 587,29**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	49.898.521/0001-05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	00002325	19/12/2025	R$ 985,00
Valor Unitário				**R$ 985,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 671,94

Média dos Preços Obtidos: R$ 686,72

Item 4

HUBS ADAPTADORES DE CONECTIVIDADE (USB-C PARA USB)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	2	R$ 100,20 (un)	-	R$ 100,20	R$ 200,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.836.693/0001-40 - MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA / 003 - Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento	90836693000140-1-000573/2026	24/07/2026	R$ 76,90
2	54.689.336/0001-32 - CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA / 3 - Camara Municipal de Itupeva	54689336000132-1-000062/2026	14/07/2026	R$ 94,90
Valor Unitário				**R$ 85,90**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.603.395/0001-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	00003926	10/08/2026	R$ 110,00
2	77.817.054/0001-79 - Prefeitura Municipal de Ampére	MV8zOTY0	18/06/2026	R$ 119,00
Valor Unitário				**R$ 114,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 102,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 100,20

Item 5

CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO RING LIGHT COM TRIPÉ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	3	R$ 1.566,28 (un)	-	R$ 1.566,28	R$ 4.698,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.125.153/0001-20 - MUNICIPIO DE FORMOSO / 739 - Unidade Única	18125153000120-1-000114/2026	12/08/2026	R$ 427,33
2	46.523.288/0001-80 - MUNICIPIO DE BIRITIBA-MIRIM / 2 - GERAL	46523288000180-1-000041/2026	03/07/2026	R$ 4.185,60
Valor Unitário				**R$ 2.306,47**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.819.157/0015-37 - SESI - ESCOLA CUIABA	57306-Compra direta	20/10/2026	R$ 85,90
Valor Unitário				**R$ 85,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 427,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.566,28

Valor Global: **R$ 17.253,05**

Detalhamento dos Itens

Item 1: KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (CONEXÃO USB-C)

Preço Estimado: R$ 2.577,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.577,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.577,29

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Em conformidade com o Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.489.828/0001-55

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Serviços Compartilhados - DF

Objeto: Aquisição de câmeras fotográficas profissionais e acessórios específicos para fotografia e filmagem, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Descrição: **Microfone** - MICROFONE, TIPO: LAPELA SEM FIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB COM 2,4 GHZ, PADRÃO UNIDIRECIONAL , ALCANCE: 15 A 20 M, APLICAÇÃO: TELEFONE CELULAR , PADRÃO: OMNIDIRECIONAL

CatMat: **615065** - Microfone - Tipo: Lapela Sem Fio | Características Adicionais: Usb Com 2,4 Ghz, Padrão Unidirecional | Alcance: 15 A 20 M | Aplicação: Telefone Celular | Padrão: Omnidirecional

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/11/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900262025 / UASG:170607

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 27/01/2026 00:20

Quantidade: 17

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.779.238/0001-00	BISON LTDA	R$ 1.800,00
29.402.150/0001-03	ART MULTIMIDIA - COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 1.850,00
27.975.535/0001-34 *VENCEDOR*	VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO LTDA	R$ 2.020,00
46.014.745/0001-00	CLEITON SANTOS ROCHA 47843938893	R$ 2.099,99
55.862.093/0001-55	CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	R$ 2.100,00
55.258.543/0001-03	CRYSTALINA PLUS SA LTDA	R$ 2.100,00
48.489.837/0001-72	48.489.837 JAILTON SILVA AMARO	R$ 2.100,00
47.603.710/0002-50	IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA	R$ 2.100,00
02.865.717/0001-21	MOGIMA COMERCIAL LTDA	R$ 2.100,00
10.806.106/0001-30	R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 2.100,00
17.497.132/0001-73	NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA	R$ 2.100,01
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	R$ 3.000,00
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6.000,00
01.468.471/0001-91	B&D SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.180,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.210.707/0001-95

Órgão: ITAGUARU CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE AUDIO, ARTIGO DE PAPELARIA PERSONALIZADO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU.

Descrição: **KIT MICROFONE SEM FIO** - KIT MICROFONE SEM FIO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 21/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 01210707000195-1-000028/2025

Lote/Item: 1/3

Consulta: Link Consulta

Homologação: 21/11/2025 00:00

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.592.403/0001-60 *VENCEDOR*	COUROS E METAIS LTDA	R$ 4.180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.204,16**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.811.946/0001-87

Órgão: MUNICIPIO DE SABOEIRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.

Descrição: **MICROFONE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR, COMPATÍVEL IPHONE OU ANDROID USB C TIPO C. COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE** - MICROFONE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR, COMPATÍVEL IPHONE OU ANDROID USB C TIPO C. COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 03/06/2026 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: PE1305.01DIV2026-MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE

Lote/Item: 19/2

Ata: Link Ata

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.222.195/0001-92 *VENCEDOR*	EMAIS COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R$ 2.204,16

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.825,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.107.525/0001-51

Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Objeto: DISPENSA ELETRONICA - processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à montagem de um estúdio/ambiente de aprendizagem, garantindo infraestrutura adequada para a produção de conteúdos e...

Descrição: **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, TIPO LAPELA** - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, TIPO LAPELA

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/01/2026 14:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 450314

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.689.187/0001-37 *VENCEDOR*	AHR EXPRESS LTDA	R$ 1.089,98
30.162.288/0001-61	LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	R$ 1.100,00
60.268.434/0001-07	60.268.434 HENRIQUE DE MEDEIROS GARCEZ	R$ 1.180,00
36.839.023/0001-31	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.825,00
61.657.396/0001-39	DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA	R$ 2.000,00
60.058.791/0001-32	LICITASIN LTDA	R$ 2.495,96
55.514.498/0001-00	55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	R$ 2.676,67

Item 2: MICROFONE CONDENSADOR DE MESA (CONEXÃO USB)

Preço Estimado: R$ 890,47 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 890,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 890,47

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Em conformidade com o Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.551.179/0001-14
Órgão: MUNICIPIO DE QUITERIANOPOLIS / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ESTRUTURA TÉCNICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO “CONEXÃO JOVEM – COMUNICAÇÃO, CULTURA E DIREITO À EDUCAÇÃO”, JUNTO AO BANCO ITAÚ, ATENDENDO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.
Descrição: **MICROFONE CONDENSADOR** - MICROFONE CONDENSADOR
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 01/06/2026 09:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 07551179000114-1-000049/2026
Lote/Item: 1/3
Consulta: Link Consulta
Homologação: 10/06/2026 00:00
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.772.400/0001-30 *VENCEDOR*	J M G LIRA LTDA	R$ 650,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 607,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 72.327.307/0001-02
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO / 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para instalação, configuração, testes e comissionamento, destinados à modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR, visando à melhoria da qualidade sonora, visual e operacional das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. O objeto compreende o fornecimento, instalação e pleno funcionamento dos seguintes equipamentos e sistemas, incluindo todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.
Descrição: **Microfone condensador com base, cabo XLR e Phantom Power** - Microfone condensador com base, cabo XLR e Phantom Power
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 03/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 72327307000102-1-000007/2026
Lote/Item: 1/5
Consulta: Link Consulta
Homologação: 03/03/2026 00:00
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.640.838/0001-80 *VENCEDOR*	X BLADE INFORMATICA LTDA	R$ 607,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.587.275/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE SETE BARRAS / 987137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE E DE ACESSORIOS PARA SMARTPHONE DE USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Descrição: **MICROFONE USB-C** - MICROFONE USB-C
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 02/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 46587275000174-1-000849/2025
Lote/Item: 1/1
Consulta: Link Consulta
Homologação: 02/12/2025 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.852.011/0001-30 *VENCEDOR*	LDM OUTSOURCING LTDA	R$ 1.200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.104,38**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.955.107/0001-93
Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP
Objeto: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática
Descrição: **MICROFONE DE MESA** - MICROFONE DE MESA
Fonte: https://comprasbr.com.br/

Data: 06/07/2026 09:05
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 46304_000382026
Lote/Item: 45/1
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.600.193/0001-80 *VENCEDOR*	TECNO WAVE DO BRASIL LTDA	R$ 708,76
64.905.883/0001-61	64.905.883 ALCIDES	R$ 1.500,00

Item 3: TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA CÂMERA E SMARTPHONE

Preço Estimado: R$ 686,72 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 686,72 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 686,72

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Em conformidade com o Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 418,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIO , VIDEO E SOM.

Descrição: **TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E CELULAR** - TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E CELULAR

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 04/08/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 18940098000122-1-000124/2026

Lote/Item: 1/5

Consulta: Link Consulta

Homologação: 04/08/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.169.061/0001-01 *VENCEDOR*	ORISVALDO SILVA JUNIOR	R$ 418,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 883,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.008.888/0001-74

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE / 591 - Unidade Única

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO MURAL DE AVISOS, TRIPÉ PROFISSIONAL, MICROFONE DE LAPELA, CARREGADOR PORTÁTIL, FONES DE OUVIDO BLUETOOTH, LUZ DE PREENCHIMENTO E TELEPROMPTER PORTÁTIL, VISANDO APRIMORAR A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO.REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO MURAL DE AVISOS, TRIPÉ PROFISSIONAL, MICROFONE DE LAPELA, CARREGADOR PORTÁTIL, FONES DE OUVIDO BLUETOOTH, LUZ DE PREENCHIMENTO E TELEPROMPTER PORTÁTIL, VISANDO APRIMORAR A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Descrição: **TRIPÉ PROFISSIONAL REFORÇADO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, FILMADORA E SMARTPHONE. - Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.Descrição do objeto:Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e est** - TRIPÉ PROFISSIONAL REFORÇADO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, FILMADORA E SMARTPHONE. - Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.Descrição do objeto:Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e estabilização de câmeras fotográficas, filmadoras, smartphones e equipamentos audiovisuais compatíveis, confeccionado em alumínio reforçado, liga metálica, aço ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo cabeça articulável, sistema de nivelamento por bolha e regulagem de altura.Características mínimas exigidas:• Altura máxima mínima de 1,70 m; • Altura mínima máxima de até 70 cm ou inferior; • Estrutura reforçada e dobrável; • Capacidade mínima de carga de 4 kg; • Pernas telescópicas com regulagem independente; • Sistema de travas rápidas ou equivalentes; • Cabeça articulável com movimentação horizontal e vertical; • Sistema de inclinação para modo retrato e paisagem; • Nível de bolha integrado para alinhamento; • Sapata de engate rápido q

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 16/07/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 18008888000174-1-000062/2026

Lote/Item: 1/7

Consulta: Link Consulta

Homologação: 20/07/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.386.309/0001-16 *VENCEDOR*	56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	R$ 883,87

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 460,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.617.360/0001-11

Órgão: ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG / 35617360000111-001 - AMEG

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, com a finalidade de atender às necessidades da AMEG,

Descrição: **TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR** - TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 14/11/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 35617360000111-1-000060/2025

Lote/Item: 1/9

Consulta: Link Consulta

Homologação: 24/11/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.491.422/0001-36 *VENCEDOR*	54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	R$ 460,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 985,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 49.898.521/0001-05
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para TV e Rádio Câmara.
Descrição: **TRIPÉ PROFISSIONAL PARA SMARTPHONES** - TRIPÉ PROFISSIONAL PARA SMARTPHONES
Fonte: scpi.assis.sp.gov.br:8079/TransparenciaCamara/

Data: 19/12/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00002325
Lote/Item: 1/3
Homologação: 03/02/2026 21:00
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.060.308/0001-74 *VENCEDOR*	DIGITAL PLUS SERVICOS LTDA	R$ 985,00

Item 4: HUBS ADAPTADORES DE CONECTIVIDADE (USB-C PARA USB)

Preço Estimado: R$ 100,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 100,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 100,20

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Em conformidade com o Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 76,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.836.693/0001-40
Órgão: MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA / 003 - Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de áudio para estruturação do auditório da Prefeitura Municipal.
Descrição: **Hub USB - C para USB - A - Conforme Termo de Referência** - Hub USB - C para USB - A - Conforme Termo de Referência
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 24/07/2026 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 90836693000140-1-000573/2026
Lote/Item: 1/6
Consulta: Link Consulta
Homologação: 29/07/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.410.983/0001-14 *VENCEDOR*	58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS	R$ 76,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 94,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 54.689.336/0001-32
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA / 3 - Camara Municipal de Itupeva
Objeto: 1.1. Aquisição de equipamentos e periféricos de tecnologia da informação, com fornecimento único, destinados à utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: **HUB USB** - HUB USB
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 14/07/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 54689336000132-1-000062/2026
Lote/Item: 1/10
Consulta: Link Consulta
Homologação: 31/07/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.023.231/0001-42 *VENCEDOR*	PROSUN INFORMATICA LTDA	R$ 94,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.603.395/0001-18
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática diversos, pelo período de 12 (doze) meses
Descrição: **HUB USB 3.0** - HUB USB 3.0
Fonte: 45.175.170.67:5656/Transparencia/

Data: 10/08/2026 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00003926
Lote/Item: 1/28
Homologação: 25/08/2026 00:00
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.023.231/0001-42 *VENCEDOR*	PROSUN INFORMATICA LTDA	R$ 110,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 119,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.817.054/0001-79
Órgão: Prefeitura Municipal de Ampére
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática
Descrição: **Hub Usb-C:** - Hub Usb-C:
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/ampere/portal?entidade=1509

Data: 18/06/2026 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MV8zOTY0
Lote/Item: /54
Consulta: Link Consulta
Homologação: 29/07/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.283.765/0001-04 *VENCEDOR*	BONDETECH INFORMATICA LTDA	R$ 119,00

Item 5: CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO RING LIGHT COM TRIPÉ

Preço Estimado: R$ 1.566,28 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.566,28 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.566,28

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Em conformidade com o Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 427,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.125.153/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO / 739 - Unidade Única
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e componentes de informática e correlatos, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).
Descrição: **Ring Light,** - Ring Light,
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 12/08/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18125153000120-1-000114/2026
Lote/Item: 1/96
Consulta: Link Consulta
Homologação: 25/08/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.938.494/0001-95 *VENCEDOR*	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 427,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4.185,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.523.288/0001-80
Órgão: MUNICIPIO DE BIRITIBA-MIRIM / 2 - GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM, ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Descrição: **Ring Light LED profissional com tripé** - Ring Light LED profissional com tripé
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 03/07/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 46523288000180-1-000041/2026
Lote/Item: 1/5
Consulta: Link Consulta
Homologação: 03/07/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.294.697/0001-38 *VENCEDOR*	NK SUPRIMENTOS LTDA	R$ 4.185,60

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 85,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.819.157/0015-37

Órgão: SESI - ESCOLA CUIABA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO (RING LIGHT) PARA ATENDER AO SESI ESCOLA CUIABA.

Descrição: **RING LIGHT PROFISSIONAL 10", COM TRIPÉ PRETO AJUSTÁVEL DE ATÉ 210CM, BIVOLT (127/220V), COM ILUMINAÇÃO LED EM TRÊS TONALIDADES DE LUZ: BRANCA FRIA, BRANCA NEUTRA E BRANCA QUENTE.** - RING LIGHT PROFISSIONAL 10", COM TRIPÉ PRETO AJUSTÁVEL DE ATÉ 210CM, BIVOLT (127/220V), COM ILUMINAÇÃO LED EM TRÊS TONALIDADES DE LUZ: BRANCA FRIA, BRANCA NEUTRA E BRANCA QUENTE.

Fonte: egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx

Data: 20/10/2026 15:00

Modalidade: Compra direta

SRP: NÃO

Identificação: 57306-Compra direta

Lote/Item: 1/1

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.682.382/0001-87 *VENCEDOR*	JOENIR EVANGE DA SILVA - 69.682.382/0001-87	R$ 85,90

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Assis/SP — *Data: 05/11/2026 11:53:09*
scpi.assis.sp.gov.br:8079/TransparenciaCamara/ — Acessar a fonte aqui

2 - Compras BR — *Data: 05/11/2026 11:50:45*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte aqui

3 - Compras.gov.br — *Data: 05/11/2026 11:48:26*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso — *Data: 05/11/2026 11:58:11*
egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx — Acessar a fonte aqui

5 - Licita + Brasil — *Data: 05/11/2026 11:47:41*
licitamaisbrasil.com.br/editais — Acessar a fonte aqui

6 - Portal de Compras Publicas — *Data: 05/11/2026 11:48:03*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 05/11/2026 11:47:54*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de Ampére — *Data: 05/11/2026 11:55:19*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/ampere/portal?entidade=1509 — Acessar a fonte aqui

9 - Prefeitura Municipal de São Francisco/SP — *Data: 05/11/2026 11:56:30*
45.175.170.67:5656/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui